

Vitória, 05 de abril de 2013.
Carta Circular nº001/2013

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para o **Edital de Pregão Presencial nº 001/2013**, transcrevemos abaixo as perguntas, e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

“Da Qualificação Técnica - O Item 1.3, alínea C do anexo IV do edital, solicita a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no domicílio ou sede da licitante. Tendo em vista que participaremos do referido certame com a Matriz, sediada em outro estado, a obrigação de apresentar a Certidão supramencionada, refere-se apenas a esta empresa.”

Resposta: **Sim**

PERGUNTA 02:

“Quanto ao CREA/ES (secundário), deverá ser apresentado apenas o nº de registro no CREA/ES e não a Certidão física. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: **O registro secundário no CREA/ES só será exigido da empresa que vier a ser contratada, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo órgão – vide Item 1.3, “c” do Anexo IV do Edital.**

PERGUNTA 03:

No que refere-se ao Anexo I em sua totalidade, perguntamos: No item 2.7 do referido anexo, fica explícito a disponibilização de 02 interfaces E1, utilizando cabos de acessos distintos com encaminhamentos diferentes da Rede Pública. Face a necessidade de uma análise técnica da rede para provimento dos acessos distintos, o fornecedor necessita saber qual será o endereço de instalação inicial dos serviços, bem como o prazo para implantação. Não identificamos estas informações no instrumento convocatório. Solicitamos por gentileza informar o endereço de instalação inicial dos serviços, bem como o prazo de implantação dos mesmos.

Resposta: **Endereço:** Av. Jair Etienne Dessaune, 193 - Bento Ferreira, Vitória - ES - 29050-710 - **Prazo:** igual ou inferior a 30 dias (vide item 3.2 Tabela 1 - Níveis de Serviço Associado (NSA) do Anexo I do Edital)

PERGUNTA 04: No que refere-se ao item 1.1 da Tabela 1 do Anexo II - Planilha de Preços e do item 2.1 do Anexo I : O item 1.1 da Tabela 1 do Anexo II – Planilha de Preços, especifica o detalhamento dos valores e quantidades orçados para minutos de ligações origem/destino Fixo-Fixo. Porém, não é delimitado quanto destes minutos de ligações Fixo-Fixo devem ser tarifados como Chamadas Locais e quanto devem ser tarifadas como Chamadas Longa Distância. [...] Conforme acima mencionado, a Central 0800 (115) será instalada na Região da Grande Vitória sob o Código de área 27. Desta forma, entende-se que as chamadas recebidas neste 0800 (115) e originadas por meio de telefones fixos pelo Código 28, previstas no item 2.1 do Anexo I, são caracterizadas como chamadas Longa Distância Intra-Regionais. Em conformidade as regulamentações que regem o serviço de Telefonia, as chamadas Fixo-Fixo Intra-Regionais (Longa Distância) possuem características e formas de tarifação divergentes das Chamadas caracterizadas como Fixo-Fixo Local. Solicitamos aos senhores a Readequação da Planilha de Preços, dividindo o Tráfego de Minutos de Chamadas Fixo-Fixo entre Locais e Longa Distância (Intra-Regionais), bem como a revisão dos valores orçados, uma vez a necessidade de divisão dos itens acima mencionado.

Resposta: O objeto do Edital considerará a tarifa “flat”, portanto, não será acatada a solicitação do licitante.

Atenciosamente,

Jamil Guilherme do Nascimento Jr.
Pregoeiro CESAN
Mat.3309-2

